



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 148/87

Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários ativos e inativos do Município, em regime estatutário, que menciona e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Itabaiana, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam majorados os salários dos funcionários, na proporção de 100% (Cem por cento) sobre seus vencimentos, lhes sendo atribuído igual alíquota as quotas de Salário Família e gratificação por chefia exercida.

Art. 2º - Aos integrantes das carreiras e categorias funcionais de: Professor, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Serviço, seus vencimentos serão majorados nas proporções contidas nas alíneas a seguir:

a) Os que percebem até Cz\$ 260,00 (Duzentos e sessenta cruzados), sofrerão um reajuste na proporção de 200% (Duzentos por cento);

b) Os que percebem acima de Cz\$ 261,00 (Duzento e sessenta e um cruzados), terão seus vencimentos majorados à alíquota de 150% (Cento e cinquenta por cento).

Art. 3º - Fica atribuído aos funcionários inativos, um aumento salarial na proporção a seguir especificadas:

a) Os que auferem salários de Cz\$ 400,00 (Quatrocentos cruzados) a Cz\$ 500,00 (Quinhentos cruzados), passarão a perceber Cz\$ 1.000,00 (Um mil cruzados);

b) Os que percebem salários de Cz\$ 501,00 (Quinhentos e um cruzados) a Cz\$ 600,00 (Seiscentos cruzados), passarão a auferir Cz\$ 1.100,00 (Um mil e cem cruzados);

c) Os que percebem salários de Cz\$ 601,00 (Seiscentos e um cruzados) a Cz\$ 700,00 (Setecentos cruzados), passarão a perceber Cz\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados).

Continua



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

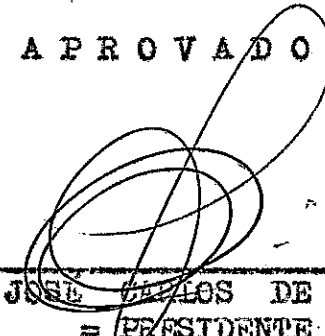
Art. 4º - Para cobertura do encargo ora assumido, se solicita autorização de complementação de verba em rubrica própria num total de Cz\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzados);

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor apartir do dia 1º de julho do ano em curso.

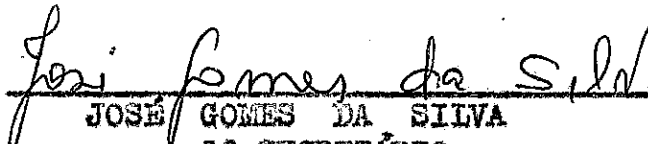
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 05 de agosto de 1987.

A P R O V A D O



JOSE CARLOS DE ALMEIDA
= PRESIDENTE =



JOSE GOMES DA SILVA
= 1º SECRETÁRIO =

JOSE RAMOS DA SILVA
= 2º SECRETÁRIO =